



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 64.865  
09/04/1997

Ilmo. Sr.  
Presidente

Requeiro que seja levado a apreciação do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao item II do Art. 8º da Lei nº 4.879 de 8 de abril de 1994 e posteriores alterações, incluindo a UNIÃO RIOGRANDINA DE ASSOCIAÇÃO DE BAIROS - URAB.

Art. 1º - Dá nova redação ao item II do Artigo 8º, que passa a ser o seguinte:

“Art. 8º .....

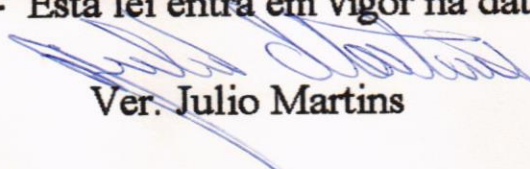
I - .....

II - Oito representantes indicados pelas seguintes organizações:

- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande - AMAR;
- Escola Estadual Barão do Cerro Largo;
- Escola Municipal Alvares de Azevedo;
- União Riograndina de Associação de Bairros - URAB.
- Família Gaúcha Down.
- Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA.

Parágrafo Único - .....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ver. Julio Martins

  
Ver. Juarez Molinari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

03

**GABINETE DO PREFEITO**

....

VI - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse da diretoria do Conselho.

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e Superdotadas é composto pelos seguintes membros:

I - Cinco (5) membros representando o Município indicados pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- Ministério Público;
- Juiz, representando o Judiciário;
- Fundação Universidade do Rio Grande.

II - Cinco (5) representantes indicados pelas seguintes organizações;

- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Altistas de Rio Grande - AMAR;
- Escola Estadual Barão de Cerro Largo;
- Escola Municipal Alvares de Azevedo.

Parágrafo Único - Fica garantido por deliberação da maioria dos membros do Conselho, o ingresso de novas entidades que defendam as Pessoas Portadoras de Deficiências e Superdotadas no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e Superdotadas.

Artigo 9º - A função do membro do Conselho será considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 10 - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e Superdotadas, terá um funcionário administrativo, cedido pela Prefeitura.

....

**RIO GRANDE**

CIDADE HISTÓRICA  
PATRIMÔNIO  
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

P A R E C E R

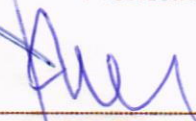
PROCESSO N.º 64.865

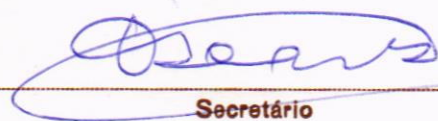
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ÍTEM  
II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.879 DE 8 DE  
ABRIL DE 1994 E POSTERIORES  
ALTERAÇÕES, INCLUINDO A UNIÃO  
RIOGRANDINA DE ASSOCIAÇÕES DE  
BAIRROS - URAB, FAMÍLIA GAÚCHA  
DOWN E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E  
AMIGOS DOS DEFICIENTES  
AUDITIVOS - APADA”.**

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao item do Artigo 8º,  
que passa a ser o seguinte:“

“Art. 8º .....

I - .....

II- Oito representantes indicados pelas seguintes organizações:

- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande-AMAR;
- Escola Estadual Barão do Cerro Largo;
- Escola Municipal Alvares de Azevedo;
- União Riograndina de Associações de Bairros - URAB
- Família Gaúcha Down.
- Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos -

APADA

Parágrafo Único - .....

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ATA N.º 6501

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
(Secretaria)

## LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 27 de Julho de 1997

a Sessão  ORDINÁRIA  
 EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo  
 COM. REPR. 2.ºRedação  
Zucio  
64.865

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	-		
2	JORGE GUARACY RAVARA	-		
3	RAULO MACHADO DOS SANTOS <i>Yeracidi Pereira</i>	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	-		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	-		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	-		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	-		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	-		

Aprovada

14

Sala das Sessões de de 199

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
(Secretaria)

## LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 19 de Junho de 1997

a Sessão  ORDINÁRIA  
 EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo  
 COM. REPR. 2.ºProcesso  
64865

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	RAULO MACNADO DOS SANTOS <i>Jurandy Pereira</i>	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado 17

Sala das Sessões 19 de Junho de 1997

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.144 de 02 de julho de 1997

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ÍTEM II DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.879, DE 08 DE ABRIL DE 1994, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, INCLUINDO A UNIÃO RIOGRANDINA DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS - URAB, FAMÍLIA GAÚCHA DOWN E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao item II Artigo 8º, que passa a ser o seguinte:

"Art. 8º - ...

I - ...

II - Oito representantes indicados pelas seguintes organizações:

- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande - AMAR;
- Escola Estadual Barão do Cerro Largo;
- Escola Municipal Alvares de Azevedo;
- União Riograndina de Associações de Bairros - URAB;
- Família Gaúcha Down;
- Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA.

Parágrafo Único - ....."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande, 02 de julho de 1997.

  
WILSON MATTOS BRANCO  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ/CM/SMCAS/SMS/SMEC/  
PUBLICAÇÃO/CONSELHO/ENTIDADES/MEMBROS.-